

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

LEI ORDINÁRIA N° 1.861/2020, de 22/12/2020

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE COXIM-MS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

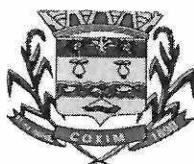
Edvaldo José Bezerra, Prefeito Municipal de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele na qualidade de Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Geral do município de Coxim - MS, para o exercício de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 144.894.528,77 (Cento e quarenta e quatro milhões e oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021 compõe-se do Orçamento do Legislativo Municipal, Executivo Municipal, Fundação e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da lei N° 4.320/64 e Portarias Interministeriais N°163, 180, 212, 325, 326, 328, 339, todas de 2.001 e Portarias Ministeriais 211, 300 e 447, editadas em 2.002, e recentemente a Portaria Conjunta STN/Sof nº 01, De 29 De Abril De 2008.

Receitas Correntes	R\$	145.767.317,57
Receitas Tributárias	R\$	20.986.940,00
Receitas de Contribuição	R\$	9.762.230,40
Receita Patrimonial	R\$	11.221.523,20
Receitas de Serviços	R\$	80.080,00
Transferências Correntes	R\$	101.112.997,57
Outras Receitas Correntes	R\$	2.603.546,40
Receitas de Capital	R\$	8.589.464,00
Operação de Credito	R\$	4.170.400,00
Alienação de Bens	R\$	62.400,00
Amortização de Empréstimos	R\$	52.000,00
Transferências de Capital	R\$	4.304.664,00
Receitas Correntes Intra - Orçamentárias	R\$	1.695.200,00
Receita de Contribuições	R\$	1.695.200,00
Deduções da Receita Corrente	R\$	- 11.157.452,80
Total da Receita	R\$	144.894.528,77



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

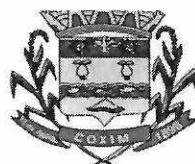
Art. 4º - A DESPESA total do Orçamento ascende a **R\$ R\$ 144.894.528,77** (Cento e quarenta e quatro milhões e oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), importando o Orçamento Fiscal em **R\$ 85.554.860,00** (Oitenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais). E o Orçamento de Seguridade Social em **R\$ 59.339.668,77** (Cinquenta e nove milhões trezentos e trinta e nove mil, e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

ART. 5º - A despesa será realizada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Categorias Econômicas	R\$	144.894.528,77
1) Despesas Correntes	R\$	122.379.595,51
2) Despesas de Capital	R\$	21.786.933,26
3) Reserva de Contingência	R\$	728.000,00
b) Grupos de Natureza da Despesa	R\$	144.894.528,77
1) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	74.019.573,88
2) Juros e Encargos da Dívida	R\$	499.616,00
3) Outras Despesas Correntes	R\$	47.860.405,63
4) Investimentos	R\$	16.274.205,26
5) Inversões Financeiras	R\$	312.104,00
6) Amortização da Dívida	R\$	5.200.624,00
7) Reserva de Contingência	R\$	728.000,00

Por Unidades Orçamentárias:

a) Poder Legislativo		
Câmara Municipal	R\$	4.680.000,00
b) Poder Executivo – Prefeitura Municipal		
Gabinete do Prefeito	R\$	17.326.503,28
Secretaria Municipal de Gestão	R\$	13.318.800,24
Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	R\$	16.163.238,28
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	R\$	3.329.864,76
Secretaria Municipal de Educação	R\$	11.132.004,60
Secretaria Municipal de Desenv. Sustentável	R\$	4.452.114,40
Reserva de Contingência	R\$	728.000,00
c) FUNDOS MUNICIPAIS		
Fundo Municipal de Saúde	R\$	34.348.708,50
Fundo Mun. Manutenção e Desenvolvimento Urbano	R\$	7.800,00
Educ. Básica Val. Professor Educação – FUNDEB	R\$	13.676.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.442.263,51
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$	102.752,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R\$	393.596,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$	376.548,00
Fundo Municipal Anti Drogas	R\$	7.592,00

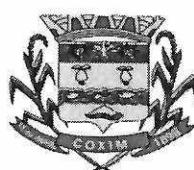


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$	1.645.636,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$	33.384,00
Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo	R\$	72.384,00
Fundo Municipal do Idoso	R\$	55.512,00
Fundo Municipal da Cultura	R\$	2.704,00
Fundo Municipal da Defesa Civil	R\$	36.400,00
Fundo Municipal do Esporte	R\$	4.867,20
Fundo Municipal de Resíduos Sólidos	R\$	978.720,00
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor	R\$	96.200,00
d) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	R\$	
Instituto Previdência dos Servidores Municipais de	R\$	15.600.000,00
e) FUNDAÇÃO	R\$	
Fundação de Cultura e Desporto "Clarice Rondon FUNRONDON	R\$	144.656,00
f) INSTITUTO	R\$	
Instituto Municipal de Servidores de Coxim de Assistência Social - IMCAS	R\$	3.738.280,00

ART. 6º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstos por Fonte de Recursos com os seguintes desdobramentos:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA	DESPESA
100000 Recursos Ordinários	52.678.276,96	52.678.276,96
101000 Recursos para Educação	7.260.924,60	7.260.924,60
102000 Recursos para Saúde	11.273.768,84	11.273.768,84
103000 Contribuição ao RPPS	15.600.000,00	15.600.000,00
114000 SUS – Transferência de Recurso do SUS	46.800,00	46.800,00
114008 SUS – PAB FIXO	4.680.000,00	4.680.000,00
114009 SUS – PAB VARIÁVEL	316.154,80	316.154,80
114010 SUS - MAC	8.564.400,00	8.564.400,00
114011 SUS - FAEC	1.560.000,00	1.560.000,00
114012 SUS – Vig Epidemiológica	245.055,20	245.055,20
114013 SUS - Vigilância Sanitária	393.031,60	393.031,60
114014 SUS – Assist. Farmacêutica	377.624,00	377.624,00
114020 Componente para Implantação de Ações e Serviços de Saúde	416.728,00	416.728,00
114057 SUS –Invest. R Serv. Saúde	270.712,00	270.712,00
114311 Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.263.600,00	1.263.600,00
114312 Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	83.200,00	83.200,00
114332 Recursos do SUS - MAC	572.000,00	572.000,00
114336 Recursos do SUS - COVID	414.960,00	414.960,00
115002 PEJA	26.000,00	26.000,00
115049 FNDE – Salário Educação	728.000,00	728.000,00
115051 FNDE-PNAE	728.000,00	728.000,00
115052 FNDE-PNATE	156.000,00	156.000,00
117000 COSIP	3.120.000,00	3.120.000,00
118000 FUNDEB 60%	8.454.576,00	8.454.576,00
119000 FUNDEB 40%	5.221.424,00	5.221.424,00
120000 Transf. de Convênios -União/Educação	416.208,00	416.208,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

121000 Transf. de Convênios -União Saúde	515.736,00	515.736,00
123000 Transf. de Convênios -União/Outros	3.304.891,20	3.304.891,20
124000 Transf. de Convênios -Estado/Educação	1.816.568,00	1.816.568,00
125000 Transf. de Convênios -Estado/Saúde	1.320.800,00	1.320.800,00
126000 Transf. de Convênios -Estado/Assistência Social	166.400,00	166.400,00
127000 Transf. de Convênios -Estado/Outros	1.477.840,00	1.477.840,00
128000 Transf. de Convênios- Outros	66.872,00	66.872,00
129000 FNAS -Transf. de Recursos do FNAS	732.264,00	732.264,00
129003 FNAS- Apoio a Pessoa Idosa - API	24.960,00	24.960,00
129004 FNAS -Programa de Atenção à Criança – PAC	179.400,00	179.400,00
129005 FNAS – Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física –PPD	23.920,00	23.920,00
129006 FNAS I- PETI	16.120,00	16.120,00
129056 FNAS – Bolsa Família	158.600,00	158.600,00
131009 PAB Variável Estado	21.320,00	21.320,00
131013 Vigilância Sanitária Estado	61.048,00	61.048,00
131057 Invest. Rede Serviço Saúde	75.628,80	75.628,80
131311 Estado - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	104.000,00	104.000,00
131312 Estado - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	104.000,00	104.000,00
131332 Recursos da Saúde Estado – MAC	93.061,26	93.061,26
131336 Recursos da Saúde Estado COVID	104.000,00	104.000,00
134336 Recursos da FNAS COVID	116.379,51	116.379,51
151000 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	629.200,00	629.200,00
168331 Aux.Fin.da União aos Mun.LC173 de 27/05/2020 Inciso I art.V Bloco Custeio	104.000,00	104.000,00
168332 Aux.Fin.da União aos Mun.LC173 de 27/05/2020 Inciso I art.V - MAC	104.000,00	104.000,00
168333 Aux.Fin.da União aos Mun.LC173 de 27/05/2020 Inciso I art.V Bloco Investimento	104.000,00	104.000,00
168336 Aux.Fin.União aos Mun.L.C.173 de 27/05/2020 Inc I Art V	76.000,00	76.000,00
170074 – FEP	260.000,00	260.000,00
180000 Outras Transferências do Estado	104.000,00	104.000,00
180501 FUNDERSUL	1.456.000,00	1.456.000,00
180502 FUNDERSUL	1.040.000,00	1.040.000,00
180503 Outras Transf. do Estado	1.495.676,00	1.495.676,00
190000 Operações Credito Internas	10.400,00	10.400,00
190024 Operação Crédito Internas - Outros Programas	4.160.000,00	4.160.000,00
TOTAL	144.894.528,77	144.894.528,77

ART. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a – decorrentes de Superávit financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b – provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

d – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 30% (Trinta por cento) do orçamento aprovado por esta Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 30% (Trinta por cento) da Receita Corrente Líquida;

Parágrafo Único – Fica autorizado e não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares:

a - destinados à suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais;

b – À conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções;

c – À suprir, insuficiência nas dotações destinadas a despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal;

d – O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de decreto nos termos do artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado para a respectiva unidade;

e – Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do artigo 5º, da citada Portaria

f – para alterar grupo de despesa, fonte e modalidade no valor previsto do gasto do respectivo projeto/atividade;

ART. 8º - Os repasses ao Legislativo serão efetuados no percentual de 7% (sete por cento) sobre a Receita arrecadada no exercício de 2020, nos termos do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica Autorizado o Poder Executivo a adequar o orçamento previsto para o Legislativo, limitado aos 7% (sete por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2020.

Art. 9º – Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 10 – O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2021, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2021, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

Art. 11 - Promover a concessão de Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, assinatura de convênios de mutua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

Art. 12 - O reajuste salarial dos servidores deverá seguir os preceitos estabelecidos no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e os artigos 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar 101, de 2.000.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

Edvaldo José Bezerra
Prefeito Municipal
Coxim-MS